

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Tribunal

TST

EMPREGADO DA MESMA — QUANDO SE CONSIDERA COMO TAL

RESUMO

- A jurisprudência pacífica desta Colenda Corte, estratificada em seu Enunciado 239 (*), é no sentido de que considera-se como bancário o empregado de empresa de processamento de dados que presta serviço a banco integrando do mesmo grupo econômico. Ac. nº 1555 de 05-11-1990 Arquivo do EMFOR - TST/3.133

(*) "É bancário o empregado de empresa de processamento de dados que presta serviços a banco integrante do mesmo grupo econômico ("EMFOR", Nº 451). EMFOR 540

EMENTA

Considera-se bancário o empregado de empresa de processamento de dados que presta serviço a banco integrante do mesmo grupo econômico.